



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**EDITAL**

- Contratação delegada  
 Sistema de Registro de Preços

---

**PREÂMBULO**

---

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

**2. Requisito de participação:**

- Ampla Participação
- Aquisições  
 Sem reserva de cota  
 Com reserva de cota  
 Serviços – Sem reserva de cota

**3. Processo administrativo:**

072.4157.2021.0001969-91

**4. Órgão/entidade e setor:**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – ASSLAB

**5. Modalidade/número de ordem:**

- Pregão Eletrônico nº 001/2022

**5.1 Modo de disputa**

- Aberto  
 Aberto e fechado

**5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)**

- Sim (conforme orçamento estimado em planilha – termo de referência)  
 Sim (conforme orçamento estimado em planilha – termo de referência)  
 Não

**6. Tipo de Licitação:**

- Menor Preço  
 Por item  
 Por lote  
 Global

**7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

**Aquisição de Material de Consumo (Reagentes)**  
**FAMÍLIAS: 65.01/65.02/65.05/68.10/79.30/89.40**

**8. Regime de execução/fornecimento:**

- Aquisição** com fornecimento  único  Parcelado



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**9. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.302	011400000.1	2000	33903000

**10. Prazos:**

- (  ) Contratação delegada  
O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de até **30 (trinta)** dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

**11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **920898**  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/02/2022 às 09:15 horas do dia 25/02/2022.  
Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 25/02/2022.

**12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

- (  ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico Nº. 040/2022, em 11 de fevereiro de 2022.

**13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:**

- (  ) 08 dias úteis

**14. Índice:**

**PARTE I – PROPOSTAS**

---

- (  ) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços  
(  ) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação  
(  ) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha  
(  ) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta  
(  ) 1 – Modelo de descrição da proposta de preços  
(  ) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame  
(  ) SEÇÃO VI. Modelo de procuração  
(  ) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[Exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**  
(  ) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

---

- (  ) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação  
(  ) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS  
(  ) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica  
(  ) Comprovação de Aptidão para o Desempenho  
(  ) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor  
(  ) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[Exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

- 
- (  ) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade  
(  ) Sim  
(  ) Não
- (  ) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio  
(  ) Sim  
(  ) Não
- (  ) SEÇÃO III. Participação de cooperativas  
(  ) Sim  
(  ) Não
- (  ) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas  
(  ) Não se aplica  
(  ) Sim
- (  ) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte  
(  ) Não se aplica  
(  ) Sim

**PARTE IV – CONTRATO**

- 
- (  ) Minuta do contrato

**PARTE V – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO**

- 
- (  ) Título I – Dos Princípios  
(  ) Título II – Dos Impedimentos  
(  ) Título III – Das Propostas e dos Documentos de Habilitação  
(  ) Título IV – Do Procedimento na Licitação  
(  ) Título V – Das Impugnações  
(  ) Título VI – Das Disposições Finais  
(  ) Título VII – Da Revogação e Anulação  
(  ) Título VIII – Da Contratação  
(  ) Título IX – Das Penalidades  
(  ) Título X – Do Foro

**15. Informações e esclarecimentos adicionais**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

**16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

**Ana Rita de Oliveira Alves**

Pregoeiro designado pela Portaria nº 501, de 07.10.2021, publicada no DOE de 09.10.2021.

Endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

**920898**

Horário: 08:00/12:00h e 14:00/18:00h Tel.: (77) 3425-9398

E-mail: [copelvca@uesb.edu.br](mailto:copelvca@uesb.edu.br)

Vitória da Conquista – BA, 15 de fevereiro de 2022

**Ana Rita de Oliveira Alves**  
**Pregoeira**  
**72.528.845-0**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**PARTE I – PROPOSTAS**

---

**SEÇÃO I**  
**ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
  - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
  - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
  - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, penitenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
8. **Deverão ser informados na proposta escrita:**
  - (  ) a marca
  - (  ) o prazo de garantia
  - (  ) o modelo
  - (  ) a referência
  - (  ) o tipo
9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.
  - (  ) **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas
11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**12.** No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:

- (  ) a marca
- (  ) o prazo de garantia
- (  ) o modelo
- (  ) a referência
- (  ) o tipo

12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1. Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo (Reagentes), para atender a demanda dos laboratórios dos 03 (três) *campi* da Uesb.

**2. Local de entrega:**

A entrega do objeto licitado será no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04. Bairro Universitário - Prédio do Almoxarifado Central - CEP: 45.031-900.

**3. Especificações:**

**3.1 Garantia Técnica:**

O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

**3.2** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da **CONTRATANTE**, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela **CONTRATADA**, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

**4. Procedimentos e prazos para entrega:**

**4.1** O fornecimento do material será durante o período de 01 ano, contado a partir da assinatura do contrato firmado entre o licitante vencedor e esta Instituição.

**4.2** A entrega do material em questão será conforme a necessidade na vigência do contrato.

**4.3** Os itens deverão estar em conformidade com a descrição da especificação técnica.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**SEÇÃO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

( ✓ ) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ISOLEUCINA, 67mg, Leucina 101mg, Fenilalanina 68mg, Valina 86mg, Metionina 59mg, Lisina monoacetato 105mg, Treonina 53mg, Triptofana 23mg, Histidina 38mg, Tirosina 30mg, comprimido (Ketosteril). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. Obs.: Exclusivo para atendimento de determinação judicial. >> Ref. SAEB => 65.01.19.00118857-7	Un	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
2	CETAMINA cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. >> Ref. SAEB => 65.02.19.00002580-1	Un	5	R\$ 56,50	R\$ 282,50
3	ODOPOVIDONA, solução alcoólica 10mg/ml em iodo, embalagem com 1000ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. >> Ref. SAEB => 65.02.19.00007438-1	Un	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
4	CARVAO, ativado, pó, pote ou frasco, 30g. Manipulação magistral. A embalagem deverá conter a frase: venda proibida pelo comercio. O produto deverá ser manipulado em conformidade com a legislação da ANVISA em vigência. Unidade de fornecimento: pote ou frasco. >> Ref. SAEB => 65.02.19.00115375-7	Un	6	R\$ 15,40	R\$ 92,40
5	MARCADOR, de DNA Lambda, concentração de 0.25 a 0.6 microgramas /microlitros. Embalagem: Frasco de 500 microlitros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	Fr	1	R\$ 416,00	R\$ 416,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	validade. >> Ref. SAEB => 65.05.11.00018993-6				
6	SILICA, gel, 60 G, para cromatografia em camada fina, partícula com tamanho de médio de 15 µm. Com fluorescência F 254. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 65.05.11.00019501-4	Fr	10	R\$ 329,89	R\$ 3.298,90
7	AMIDO, solúvel, reagente analítico para Iodometria pH de uma Solução a 2% a 25 graus C, 5.0 a 7.0; Solubilidade: Passa o Teste; Resíduo após Ignição: 0.4%; Prazo de validade mínimo: 2 anos. Embalagem: frasco com 100g, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas. >> Ref. SAEB => 65.05.11.00020477-3	Fr	1	R\$ 17,20	R\$ 17,20
8	REAGENTE, biológico, DNTPs Mix, solução com 10 mM em água (pH 7,5) de cada um dos dNTPs (dATP, dCTP, dGTP e dTTP (2'-deoxynucleoside 5' triphosphates), com concentração final de 40mM, para uso no próprio PCR. Embalagem: Frasco com 1 mL contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. >> Ref. SAEB => 65.05.11.00020480-3	Fr	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
9	ENZIMA, Taq DNA Polimerase Ampli Taq, para amplificação pela técnica de PCR, para evitar a oligomerização dos primers e o mispriming, a enzima deve ser fornecida parcialmente inativada e acompanhada de 10x PCR Buffer II e solução de cloreto de magnésio (MgCl <sub>2</sub> ) na concentração de 25mM. Embalagem: Frasco contendo 500 unidades da enzima na concentração de 5 unidades/microlitros e com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 65.05.11.00020837-0	Fr	1	R\$ 1.218,40	R\$ 1.218,40
10	FORMAMIDA, HiDi TM Formamide, para manutenção das fitas de DNA desnaturadas, com leitura das reações de sequenciamento e de genotipagem compatível com o equipamento ABI3500. Embalagem: Frasco com 25mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Item sem similar ou de marca/modelo ou com características exclusivas, cuja compra requer justificativa técnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 parágrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005. >> Ref. SAEB => 65.05.11.00074679-7	Fr	4	R\$ 383,47	R\$ 1.533,88
11	FUCSINA, básica, para uso laboratorial. Embalagem: frasco com 25 gramas >> Ref. SAEB => 65.05.19.00005454-2	Fr	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
12	SILICA, gel 60, para cromatografia em coluna tamanho das partículas 0,06 - 0,200mm (70- 230 mesh ASTM) ferro máximo 0,03%	Fr	10	R\$ 263,40	R\$ 2.634,00





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	Embalagem: frasco com 500 g >> Ref. SAEB => 65.05.19.00006106-9				
13	ALBUMINA bovina a 22%, para ser utilizada em testes imuno hematológicos. Embalagem: frasco com 10ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00008613-4	Fr	1	R\$ 21,95	R\$ 21,95
14	SOLUCAO, tampão, pH = 7,00 ± 0,02 (20° C) Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00008763-7	ml	3100	R\$ 0,0450	R\$ 139,50
15	SOLUCAO, Tampão, pH = 10,00 ± 0,02 (20° C) Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00008767-0	ml	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
16	SOLUCAO, Tampão, pH = 4,00 ± 0,02 (20° C) Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00008768-8	ml	3100	R\$ 0,0450	R\$ 139,50
17	BALSAMO do canada, sintético, para microscopia. Embalagem: frasco com 100 ml. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação do produto em português, contendo limite máximo de impurezas, especificações A.C.S., peso e formula molecular, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde, Portaria N0 82 - Padrão de qualidade da agua para dialise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00009023-9	Fr	2	R\$ 60,85	R\$121,70
18	GLICERINA líquida P.A, para uso em laboratório. Especificações ACS. Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem: frasco com 1 litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00010070-6	L	18	R\$ 35,93	R\$ 646,74
19	SORO anti-A monoclonal, para determinação dos grupos sanguíneos ABO, para teste em lamina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00010525-2	Fr	1	R\$ 15,04	R\$ 15,04
20	SORO anti-B monoclonal, para determinação dos grupos sanguíneos ABO, para teste em lamina ou tubo. Embalagem: frasco com 10 ml, com dados de identificação do	Fr	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00010526-0				
21	FUCSINA fenicada, de Ziehl, para coloração de esfregaços bacteriológicos. Embalagem: frasco com 1000 ml, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00012759-0	Fr	1	R\$ 32,999	R\$ 32,999
22	LAURIL, sulfato de sódio, em pó, para análise. Embalagem: frasco com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00016926-9	Fr	7	R\$143,00	R\$1001,00
23	MANITOL, P.A., para preparo de meios de cultura. Embalagem frasco com 250 g, com dados de identificação do produto em português no rotulo e na bula, lote, forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data analise do produto e ficha de avaliação ou segurança, registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00019286-4	Fr	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
24	EDTA, sal dissódico, em pó, quelante de cátions divalentes, para uso em Biologia Molecular, livre de atividade de DNase, RNase e Protease. Pureza >99,9%, estocado em temperatura entre 22 - 25° C. Embalagem: frasco com 100g, contendo no rotulo ou bula, número do lote, data de fabricação, e validade, composição e procedência. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00095272-9	Fr	12	R\$ 7,72	R\$ 92,64
25	XILOSE, P.A para preparo de meio de cultura Embalagem: com 100 gramas, com dados de identificação do produto, em português no rotulo e na bula, lote, forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 3 anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação ou segurança. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00095332-6	g	200	R\$ 1,24	R\$248,00
26	TRIS, base, para aplicação em biologia molecular. Fórmula: C <sub>4</sub> H <sub>11</sub> NO <sub>3</sub> . Forma: base livre cristalizada. Cada lote deve ser testado e certificado ser livre de atividade de DNase, RNase, e protease. Com grau de pureza >99,9%, ferro<1ppm, magnésio <1ppm, cálcio<1ppm, ponto de fusão entre 167 - 172°C. e umidade <0,2%. Estocado em temperatura entre 22 - 25°C. Embalagem: frasco com 500gramas, contendo no rotulo ou bula, nº do lote, data de fabricação e validade, composição e procedência, com certificado de procedência e analise. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00095334-2	Fr	3	R\$ 510,00	R\$1.530,00
27	ENZIMA, Taq DNA, polimerase recombinante, 5 unidades por microlitro, solução, purificada do gene da DNA polimerase da Thermus aquaticus clonado e expresso em E. coli, para uso em reações de PCR. Acompanhada do tampão de reação de PCR 5X	Fr	6	R\$ 415,50	R\$2.493,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	concentrado e solução de cloreto de magnésio a 25mM, armazenado na temperatura (-) 20°C. Embalagem frasco com 500 unidades, contendo no rotulo ou bula, o número do lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00095702-0				
28	SOLUCAO, dNTPs, contendo sais de sódio de dATP, dCTP, dGTP e dTTP, com concentração de nucleotídeos de 10mM, alto grau de pureza, >98%, armazenado na temperatura (-) 20°C. Embalagem: Frasco com 25 Umol, contendo no rotulo ou bula o número do lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00096542-1	Fr	2	R\$ 148,5325	R\$297,065
29	EDTA, (ácido etileno diamino tetracetico sal dissodico), P.A. ACS, uso laboratorial, pureza mínima 99%, embalagem: frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade e impurezas; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00104883-0	g	3300	R\$ 0,04	R\$132,00
30	LUGOL, a 2%, para diagnostico in vitro. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00111809-9	Fr	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
31	SILICA, em Gel, dessecador utilizado para absorver umidade. Deve vir pronto para uso numa apresentação mínima de 500 gramas. Embalagem: caixa com no mínimo 1(uma) unidade contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde >> Ref. SAEB => 65.05.19.00115735-3	Cx	4	R\$ 69,30	R\$ 277,20
32	AMIDO, solúvel, anidro, P.A. Nº CAS: 9005-84-9. Embalagem: frasco com 500g, dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00116542-9	Fr	2	R\$17,20	R\$ 34,4
33	ENZIMA, alfa-amilase, enzima produzida pelo fungo Aspergillus oryzae destinada a hidrolise seletiva de ligações alfa-1,4- de polissacarídeos de glicose com 3 ou mais unidades de glicose liberando glicose livre. Embalagem: frasco contendo 50ml com atividade (U/mL) variável, a depender do lote. O microrganismo produtor não está presente no produto final. O produto deve estar em conformidade com as especificações de pureza recomendadas para enzimas de grau alimentício definidas pela Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives (JECFA), o Food Chemicals Codex (FCC) e a ANVISA. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00118322-2	Fr	5	R\$ 298,96	R\$ 1.494,8
34	ORCEINA, acética para visualização e analise do ácido desoxirribonucleico (DNA) em microscopia óptica. Frasco com 10g. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00118537-3	Fr	6	R\$ 547,65	R\$ 3.285,90



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

35	ACRILAMIDA, Page, componente utilizado para o preparo de matriz para eletroforese em gel. Validade mínima: 2 anos Embalagem: frasco com 250g, com certificado de análise contendo fabricante, data de fabricação, limites máximos de impurezas, lote e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 65.05.19.00119712-6	Fr	2	R\$ 128,30	R\$256,60
36	CROMATO, de potássio PA Embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade >> Ref. SAEB => 65.05.19.00120990-6	Un	1	R\$ 109,44	R\$ 109,44
37	HEXANO, P.A., com certificado de análise do lote de produção, conforme norma ISO 9002. Embalagem com 01 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 65.05.20.00001409-5	L	13	R\$ 40,00	R\$520,00
38	CLORETO de Amônia P.A Validade mínima: 02 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00026892-5	g	5000	R\$0,0269	R\$134,50
39	MOLIBDATO, de Amônio Tetrahidratado Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00026897-6	g	500	R\$ 0,7781	R\$389,05
40	SILICAGEL com indicador de umidade Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00026900-0	Kg	11	R\$118,20	R\$1.300,20
41	VASELINA, solida, pura, para uso geral. Embalagem com 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00052132-9	Un	1	R\$ 34,20	R\$ 34,20
42	SULFATO, de amônio (NH4)2SO4, com: - PM 132,14 - Pureza mínima 99,5% Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00059536-5	g	1500	R\$ 0,02	R\$ 30,00
43	MOLIBDATO, de sódio hidratado ACS 99,5-103%. Embalagem frasco de 100 g, com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00060510-7	Fr	10	R\$ 48,06	R\$ 480,60
44	ALCOOL, Butílico P.A. (n - butano), com pureza mínima de 99,5%. Densidade a 20° C = 0,809 a 0,812g/cm3	Fr	1	R\$ 48,92	R\$ 48,92



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	Validade: 02 anos Embalagem: frasco de 1.000ml, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00060898-0				
45	ACIDO, acético, glacial, PA, pureza mínima 99,8%, com: - Mercúrio máximo 0,005 ppm - Chumbo máximo 0,002 ppm. - Validade mínima 2 anos Embalagem: em frasco de vidro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00061010-0	L	41	R\$ 41,18	R\$ 1.688,38
46	ACIDO, nítrico, P.A Com as especificações: Pureza mínima 65% Impurezas máximo: Al - 0.05ppm Ag - 0,01ppm As - 0,01ppm B - 0,1ppm Ba - 0,01ppm Be - 0,01ppm Bi - 0,02ppm Ca - 0,1ppm Cd - 0,01ppm Co - 0,01ppm Cr - 0,02ppm Cu - 0,01ppm Fe - 0,1ppm Li - 0,01ppm Mg - 0,05ppm Mn - 0,01ppm Mo - 0,01ppm Na - 0,2ppm Ni - 0,02ppm Pb - 0,01ppm Sr - 0,01ppm V - 0,01ppm Zn - 0,02ppm K - 0,1ppm Validade mínima: 04 anos Embalagem de 1 litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e impurezas. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde, Portaria NO 82 - Padrão de qualidade da água para dialise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00061012-7	L	4	R\$ 63,3	R\$ 253,20
47	TOLUENO, P.A. Validade mínima: 2 anos	L	6	R\$ 29,36	R\$ 176,16



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	Embalagem: de 1 litro com certificado de análise contendo lote, fabricante, data fabricação, validade, incertezas e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00061295-2				
48	ACIDO, perclorico, a 70%, PA. Embalagem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062217-6	L	1	R\$584,76	R\$584,76
49	ACIDO, Oxálico Dihidratado P.A. (C2H2O4x2H2O) Pureza mínima de 99,0% Validade mínima 03 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062349-0	g	1500	R\$ 0,0486	R\$ 72,90
50	PEROXIDO, de Hidrogênio P.A. (H2O2) Concentração 30% Validade mínima 03 anos Embalagem com certificado análise contendo lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062469-1	L	3	R\$ 15,68	R\$ 47,04
51	HIDROXIDO de amônio P.A. (NH4OH) Validade mínima 03 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062473-0	L	13	R\$ 25,14	R\$ 326,82
52	FOSFATO, de sódio dibasico (heptahidratado) P.A./Na2HPO4.7H2O - P.A. Embalagem: de 01 kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062558-2	Kg	11	R\$ 37,40	R\$411,40
53	VERMELHO, de metila, indicador, P.A - Ponto de fusão: 179 - 182°C - Intervalo visual de transicao:pH 4,2 (Rosa) a pH 6,2 (Amarelo) Embalagem frasco de 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062724-0	Fr	1	R\$ 124,21	R\$124,21
54	CLORETO, ferrico anidro, teor mínimo de purezas 99% Teor máximo de impurezas: sulfatos 0,005% cobre 0,05% chumbo 0,05% zinco 0,05% cadmio 0,01% Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062771-2	g	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
55	SACAROSE, P.A., para uso laboratorial. Validade mínima 02 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e	g	700	R\$ 0,07	R\$ 49,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062772-0				
56	SULFATO, ferroso amoniacal, hexahidratado, P.A. Validade mínima 02 anos Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e com certificado de análise rastreável para padrões internacionais. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062806-9	g	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
57	CLORETO, de sódio, P.A pH a 25 graus C de uma Solução a 5% : 5.0 - 9.0 Máximo de Impurezas: Substancias Insolúveis: 0.005% Iodetos: 0.002% Brometos (Br): de acordo (Limite Cerca de 0.01%) Cloratos e Nitratos (NO3): 0.003% Compostos Nitrogenados(Como N): 0.001% Fosfato (PO4): 0.0005% Sulfato (SO4): 0.001% Bário (Ba): de acordo Cálcio, Magnésio e R2º: 0.005% Metais Pesados (Pb): 0.0005% Ferro (Fe): 0.0002% Potássio (K): 0.005% Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00062807-7	g	3000	R\$ 0,0271	R\$ 81,30
58	ETANOL Absoluto, PA Validade mínima: 2 anos Embalagem em litro com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrao de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00063382-8	L	102	R\$ 22,05	R\$ 2.249,10
59	NITRATO, de prata P.A. Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00063387-9	g	450	R\$ 9,91	R\$ 4.459,50
60	SULFATO de ferro II (ferroso) P.A Pureza mínima: 99.0% Máximo de impurezas: Cloretos (Cl): 0.001% Cobre (Cu): 0.005% Ferro férrico(Fe+++): 0.1% Fosfatos (PO4): 0.001% Substancias Insolúveis: 0.01% Manganês (Mn): 0.05% Substancias não Precipitadas Pelo NH4OH: 0.05% Zinco (Zn): 0.005% Prazo de validade mínimo: 2 anos	g	2000	R\$ 0,04	R\$80,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	SULFATO de ferro II (ferroso) P.A Pureza mínima: 99.0% Máximo de impurezas: Cloretos (Cl): 0.001% Cobre (Cu): 0.005% Ferro férrico(Fe+++): 0.1% Fosfatos (PO4): 0.001% Substancias Insolúveis: 0.01% Manganês (Mn): 0.05% Substancias não Precipitadas Pelo NH4OH: 0.05% Zinco (Zn): 0.005% Embalagem: frasco de 200g Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de analise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00063389-5				
61	TETRACLORETO de carbono P.A Pureza mínima: 99.8% Impurezas: Ácidos livres como HCl: 0.0002% Cloro Livre (Cl): 0.00003% Ferro (Fe): 0.00001% Clorofórmio: 0.05% Diclorometano: 0.05% Tricloroetileno: 0.05% Sulfeto de Carbono (CS2): 0.001% Partes que se Colorem com H2SO4: Corresponde ao Prescrito Água: 0.02% Partes não voláteis: 0.001% D: 1.5 Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de analise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00063390-9	L	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
62	METABISSULFITO, de sódio, P. A Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00063492-1	g	2100	R\$0,0312	R\$ 65,52
63	BISACRILAMIDA, para biologia molecular, pureza mínima: 99 % Embalagem; com certificado de analise contendo, lote, fabricante, data de fabricação, validade e purezas e impurezas >> Ref. SAEB => 68.10.00.00063522-7	g	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
64	PERSULFATO, de amônia, para utilização em eletroforese de proteínas, Pureza mínima: 99 % Embalagem: com certificado de analise contendo, lote, fabricante, data de fabricação, validade e impurezas >> Ref. SAEB => 68.10.00.00063539-1	g	250	R\$ 0,03	R\$ 7,50
65	FOSFATO, de potássio monobásico KH2PO4 anidro, p.a, ACS, para preparo de meios de cultura e soluções.	Kg	2	R\$ 52,89	R\$ 105,78





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	Embalagem: frasco com dados de identificação do produto em português no rotulo e na bula, lote forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 3 anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação de segurança e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00064038-7				
66	FOSFATO, de sódio monobásico anidro, p.a. ACS, para preparo de meios de cultura e soluções. Embalagem: frasco com dados de identificação do produto em português no rotulo e na bula, lote forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 3 anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação de segurança e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00064039-5	g	1000	R\$ 0,0675	R\$ 67,50
67	IODATO, de potássio P.A., para uso laboratorial. Validade mínima 02 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00064168-5	g	500	R\$0,85	R\$425,00
68	CLORETO, de potássio PA, pureza mínima 99%, com teor máximo de impureza para: - sulfato 0,005 - metais pesados (como chumbo) 0,0005% Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, marca do fabricante e prazo e validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00064170-7	g	5000	R\$ 0,0323	R\$161,50
69	TRIETANOLAMINA P.A, (C6H15NO3), pureza mínima 99%, para utilização em ensaios de rochas. Embalagem: frasco com 1 litro, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 03 anos, certificado de análise contendo lote >> Ref. SAEB => 68.10.00.00064545-1	Fr	4	R\$ 71,21	R\$284,84
70	SULFATO, de alumínio e potássio, alúmen de potássio, P. A, com especificações ACS: Pureza mínima: 98%. Limite máximo de impurezas: Sódio (Na) : 0,02% Insolúveis: 0,005%; Amônio (NH4): 0,005% ; Metais pesados (como Pb): 0,001% ; Ferro (Fe): 0,001%; Cloreto (Cl): 0,0005%; Arsênio (As): 0,0002%. Validade mínima: 2 anos. Embalagem: frasco com 500 gramas, com certificado de análise. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação em português, contendo limite máximo de impurezas, especificações A.C.S., peso e formula molecular, procedência, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Fr	1	R\$ 67,88	R\$ 67,88



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022**

	Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde, Portaria N0 82 - Padrão de qualidade da agua para dialise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00065182-6				
71	ACIDO, fórmico P.A, grau de pureza mínima 98% Embalagem; de 01 litro, com certificado de analise contendo lote, data de fabricação, prazo de validade mínima de 02 anos, incertezas e impurezas >> Ref. SAEB => 68.10.00.00065509-0	L	3	R\$ 194,60	R\$ 583,80
72	HIDROXIDO, de Sódio, P.A. Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de analise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00065902-9	Kg	20	R\$ 23,88	R\$477,60
73	ACETATO, de etila P A, com: Pureza mínima 99,5% Agua máxima, 0,05% Etanol máximo 0,1% Validade mínima de 02 anos. Embalagem: frasco de vidro contendo 1 L, com dados de identificação do prproduto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00066221-6	L	18	R\$ 35,15	R\$ 632,70
74	REAGENTE, químico, Dietilamina, P.A., grau de pureza 99%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00066272-0	Un	1	R\$ 53,00	R\$53,00
75	CLORETO, de Bario P.A. pH de uma solução a 5% a 25 graus C entre 5,2 e 8,2 Limite máximo de impurezas: Insolúveis 0,005% Substancias oxidaveis (como NO3) 0,005% Substancias não precipitaveis pelo H2SO4 0,05% Cálcio 0,05% Metais pesados (como Pb) 5 ppm Estrôncio passa o teste Perda por secagem (150oC) 14-16% Validade mínima: 2 anos Embalagem com certificado de analise contendo lote, fabricante, impurezas, data fabricação e prazo de validade. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00066418-9	g	300	R\$ 0,1050	R\$31,50
76	ETER, etílico, anidro, P.A/ACS (0,1%H2O) Embalagem: com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00066587-8	Un	29	R\$ 182,05	R\$5.279,45



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

77	REAGENTE, químico, tween 80, P.A, para preparo de meio de cultura. Embalagem: constar nº lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde >> Ref. SAEB => 68.10.00.00066764-1	ml	100	R\$14,00	R\$1.400,00
78	UREIA, pureza mínima 99%, P A. com as seguintes especificações: - sulfatos menor ou igual a 0,001% - metais pesados (como chumbo) menor ou igual a 0,001% - ferro menor ou igual a 0,001%. - validade mínima de 2 anos Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00067667-5	g	2000	R\$ 0,02	R\$40,00
79	SULFATO, de sódio, anidro, P. A, frasco com 1000g Embalagem: frasco com 1000 g, com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, validade mínima de 2 anos, incerteza e impurezas. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00068005-2	Fr	3	R\$19,00	R\$ 57,00
80	TIOCIANATO, de amônio P.A. (NH4SCN), pureza mínima 99%, água máximo 0,005%, cloreto máximo 0,005%, sulfato (SO4) máximo 0,005%, validade mínima de 2 anos. Embalagem: com certificado de análise, dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00068845-2	g	500	R\$ 0,0783	R\$ 39,15
81	ACETONA, comercial Validade mínima: 2 anos Embalagem: 01 litro, contendo dados de identificação do produto, lote, fabricante, data fabricação e prazo de validade. Para atender Portaria 1469 do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00069134-8	L	22	R\$ 48,66	R\$1.070,52
82	ACIDO, ascorbico P.A. Pureza: 99.7% Rotação Especifica: +21 a 22° Resíduo de Ignição Máximo: 0.05% Metais Pesados (Como Pb):0.01% Embalagem: com certificado de análise contendo lote, fabricante, data fabricação e validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00069689-7	g	600	R\$0,2028	R\$121,68
83	AMINOACIDO, glicina, P.A, uso laboratorial. Embalagem: em frasco, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00071024-5	g	200	R\$ 38,88	R\$7.776,00
84	BICARBONATO, de sódio, P.A Embalagem: frasco com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 anos >> Ref. SAEB => 68.10.00.00090310-8	Fr	17	R\$15,47	R\$262,99
85	ACETONA, P.A.	L	57	R\$ 52,55	R\$2.995,35



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	Com as seguintes especificações: Pureza mínima 99,5% Acidez máxima 0,0003 meq/g Alcalinidade máxima 0,0006 meq/g Etanol máximo 0,01% Metanol máximo 0,05% Aldeídos (como formaldeído) máximo 0,001% Água máximo 0,2% Validade mínima: 2 anos Embalagem: contendo 1 litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00090383-3				
86	INDICADOR, verde de bromocresol C21H14Br4O5S Validade mínima 03 anos Embalagem frasco com 5 gramas, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00090583-6	Un	1	R\$58,96	R\$58,96
87	ACIDO, láctico P.A.. Embalagem: Frasco, no rótulo deverá constar lote, data de fabricação, validade de no mínimo dois anos. Registro no Ministério da Saúde, Certificado de análise e Ficha de segurança. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00092135-1	L	1	R\$ 43,76	R\$ 43,76
88	ANIDRIDO, acético, P.A, grau de pureza 95%, Embalagem: em frasco de 01 litro, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00092422-9	Fr	10	R\$ 73,55	735,50
89	REAGENTE, químico, verde malaquita. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com certificado de análise contendo lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 2 anos. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00093622-7	g	51	R\$391,05	R\$19.943,55
90	ACIDO, giberelico, estimula a quebra de dormência de sementes, uniformiza a colheita de frutos de qualquer espécie vegetal. Embalagem: contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00095908-1	g	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
91	ALCOOL 2-propanol, com as especificações: Pureza mínima: 99,7% Metanol máximo 0,1% Etanol máximo 0,01% Acetona máximo 0,01% Água máximo 0,1% Validade mínima: 2 anos Embalagem: contendo 01 litro, com certificado de análise,	Un	13	R\$ 66,08	R\$ 859,04



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Atender Portaria N. 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00103706-4				
92	CARBONATO, de sódio anidro, Suprapuro (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ) Pureza mínima 99,9% Impurezas em nível de ppm Validade mínima: 03 anos Embalagem: frasco com 100 g, com certificado de análise rastreável a padrões internacionais, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00103962-8	Fr	2	R\$ 7,40	R\$14,80
93	AZUL, de metileno P.A., para uso laboratorial. Validade mínima 02 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00104244-0	g	50	R\$ 1,545	R\$ 77,25
94	ACIDO, fosfórico, pureza mínima 85,0%, para análise físico químico de água e alimentos. Embalagem: frasco com 01litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante >> Ref. SAEB => 68.10.00.00104365-0	Fr	13	R\$63,45	R\$824,85
95	PERMANGANATO, de potássio, para análise de resíduo, pureza mínima 99%, para com teor máximo de impureza: cobre máximo 0,001%, ferro máximo 0.002%, mercúrio máximo de 0,000005% e chumbo máximo 0,002%. Validade mínima: 2 anos Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, forma de armazenamento com indicação da temperatura, data de fabricação, validade e classificação de riscos - símbolos e certificado de pureza. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00104615-2	g	500	R\$0,12	R\$ 60,00
96	ACIDO, bórico, P.A, com grau de pureza mínima de 99,8%. Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza, impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00104616-0	g	8000	R\$ 0,0325	R\$ 260,00
97	HIDROXIDO, de sódio, em lentilhas PA para análise, grau de pureza 97% Embalagem: frasco de 500 gr >> Ref. SAEB => 68.10.00.00104655-1	Fr	76	R\$ 52,72	R\$4.006,72
98	HIDROXIDO, de potássio, lentilhas, P.A. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00104891-0	Un	5	R\$ 55,90	R\$279,50
99	N-HEXANO P.A. com as especificações: pureza mínima 99%; água máximo: 0,01%; ácidos livres (como CH <sub>3</sub> COOH) máximo: 0,002%; aromáticos (como benzeno) máximo: 0,01%; resíduos após evaporação máximo: 0,001%; materiais que descolorem	Fr	18	R\$166,98	R\$ 3.005,64



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	pele H2SO4: máximo 10 APHA. Validade mínima: 2 anos. Embalagem: frasco com 1 litro com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. Atender Portaria Nº 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00104943-7				
100	CLORETO, de alumínio P.A Teor Mínimo: 99.0% Máximo de impurezas: Insolúveis: 0.01% Acidez Livre: 0.1% Arsênico (As): 2 ppm Ferro (Fe): 0.001% Metais Pesados ( Pb): 0.002% Sulfatos (SO4): passa o teste Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00106080-5	g	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
101	CLORETO, de cálcio anidro P.A Teor Mínimo: 75.0% Máximo de impurezas: Alcalinidade de Ca(OH)2: 0.02% Magnésio e Sais Alcalinos (Como Sulfatos): 2.0% Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00106081-3	g	5000	R\$0,07	R\$ 350,00
102	TARTARATO, de sódio e potássio, tetra hidratado P.A, para uso laboratorial Validade mínima 02 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00106084-8	g	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00
103	HIPOCLORITO, de sodio 1%. Embalagem de 01 litros, contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00106985-3	Lt	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
104	ACETONITRILA (CH3CN) - Grau HPLC com as seguintes especificações: pureza mínima 99,9%; resíduo após evaporação menor que 2 mg/L; água menor que 0,02%; índice de refração 1,344; transmitância UV em 230 nm maior que 98%; filtração 0,2 µm; densidade 0,780 - 0,781; acidez máximo 0,0002 meq/g; alcalinidade máximo 0,0002 meq/g;	ml	2600 0	R\$ 0,1106	R\$2.875,60



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	fluorescence as quinine at 254 nm: máximo 1 ppb; fluorescence as quinine at 365 nm: máximo 0,5 ppb; transmission at 193 nm: mínimo 60%; transmission at 195 nm: mínimo 80%; transmission from 230 nm: mínimo 98%. Validade mínima 2 anos. Embalagem: frasco com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00107144-0				
105	FENOLFTALEINA, PA. Embalagem: frasco com 100g, dados do fabricante, data de fabricação e validade do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00107365-6	Fr	15	R\$ 30,12	R\$ 451,80
106	CARBONATO de sódio P.A., em po, para uso laboratorial. Embalagem contendo 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00107601-9	g	7500	R\$0,0450	R\$337,50
107	DICROMATO, de potássio P.A. Grau de pureza 99% Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem: frasco de 500 gramas, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação e data de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00108680-4	Fr	7	R\$ 90,92	R\$636,44
108	CARBONATO, de cálcio P.A. Validade mínima 02 anos Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e com certificado de análise rastreável para padrões internacionais. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00110283-4	g	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
109	ACIDO, 2-tiobarbiturico P.A., pureza mínima 99%. Embalagem: em frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00110731-3	g	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
110	ANILINA, P.A, pureza mínima 99%. Embalagem em frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00110733-0	g	1500	R\$ 2,75	R\$4.125,00
111	BISSULFITO, de sódio, P.A (NaHSO3). Embalagem em frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto.	g	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	>> Ref. SAEB => 68.10.00.00110735-6				
112	LACTOSE, anidra P.A., Embalagem: com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00110744-5	g	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
113	TRIS (hidroximetilaminometano) padrão primário, material de referência secundário para acidimetria, teor mínimo 99,8%. Embalagem frasco contendo 80g. No rótulo deve conter dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00110842-5	Fr	2	R\$94,585	R\$189,17
114	ACIDO, Sulfurico Concentrado, Suprapuro, máximo de 0,0000005% de mercúrio, para utilização na determinação de metais pesados em água, soro e urina. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00110843-3	L	2	R\$ 130,00	R\$260,00
115	FENOL, líquido, pureza mínima de 90,0%, com certificado de análise emitido pelo fabricante. Embalagem contendo 1 litro, com data de fabricação do reagente, lote e validade mínima de 2 anos. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00111039-0	L	1	R\$ 106,09	R\$ 106,09
116	OLEO, de imersão, para microscopia, I.R. 23°C = 1,0505. Embalagem em frasco com no mínimo 100mL, contendo informações do lote, data de fabricação, data de validade, . >> Ref. SAEB => 68.10.00.00111130-2	ml	200	R\$ 29,89	R\$5.978,00
117	ETER, de petróleo, ponto de ebulição 30° - 60° graus C. Embalagem contendo em litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00111294-5	L	59	R\$ 57,01	R\$3.363,59
118	CLORETO, de cobalto II, hexahidratado (6.H2O) Embalagem em frasco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data ou prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00111295-3	g	500	R\$ 0,5387	R\$269,35
119	HIPOCLORITO, de sódio, solução aquosa a 12% cloro ativado. Embalagem com 50 litros, contendo dados de identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade >> Ref. SAEB => 68.10.00.00112465-0	Un	6	R\$ 28,40	R\$170,40
120	SUBCARBONATO, de bismuto, PA, validade mínima: 2 anos, após a entrega do produto. Embalagem com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00112595-8	Un	3	R\$162,16	R\$ 486,48
121	ACIDO, Tartarico P.A. Embalagem: frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	Fr	1	R\$ 62,71	R\$ 62,71





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00116024-9				
122	DODECIL, sulfato de sódio C12H25OSO3Na Pureza mínima 99% Validade mínima 2 anos Embalagem frasco com 50 gramas Certificado de análise contendo lote, informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00116503-8	Fr	4	R\$ 51,50	R\$ 206,00
123	REAGENTE, químico, EDTA, livre de ácido ACS, pureza 99,4 a 100,6% Embalagem frasco com 500g om dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote e certificado de análise. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00117224-7	Fr	14	R\$26,00	R\$ 364,00
124	REAGENTE, piridina P.A. Grau de pureza mínima 95% Embalagem frasco com 1 Litro Validade mínima 02 anos Certificado de análise contendo informações sobre o produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00117364-2	L	4	R\$131,6950	R\$526,78
125	SULFATO, de potássio, P.A Prazo de validade mínimo: 2 anos Embalagem: frasco com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com certificado de análise rastreável a padrão internacional. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00121028-9	Fr	8	R\$ 66,59	R\$ 532,72
126	CLORETO, de zinco, P.A, Znc12 (anidro) Embalagem frasco de 100 gramas com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00122763-7	Fr	2	R\$ 45,77	R\$ 91,54
127	ACIDO, galico, também conhecido como ácido 3,4,5-triidroxibenzoico, utilizado como um padrão para a quantificação de fenol em diversos analitos pelo reagente de Folin-Ciocalteau. Embalagem: frasco, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00122782-3	g	1500	R\$ 303,10	R\$ 454.650,00
128	ACIDO, cítrico anidro P.A./ACS.C6H8O7. Cristais brancos e inodoros. PM = 92,13 g/mol. CAS: 77-92-9. Embalagem: Frasco de 1000g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00123795-0	Fr	1	R\$ 37,20	R\$ 37,20
129	TARTARATO, de Sodio e Potássio P.A/ ACS. (Sal de Rochele, Sal	Fr	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	de Seignete. $\text{KNaC}_4\text{H}_4\text{O}_6 \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ . Sal incolor a branco azulado. Concentração min. 99% pH (solução 5% a 25°C) 6,0 - 8,5. PM = 282,1 g/mol. CAS: 77 - 92-9 Embalagem: Frasco com 500g, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade, lote. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00123856-6				
130	FOSFATO, de sódio dibásico anidro PA/ACS. $\text{Na}_2\text{HPO}_4$ . Sal na forma de pó branco altamente higroscópico e solúvel em água. PM 141,96 g/mol. N.º CAS 7558-79-4 Embalagem: Frasco de 500g, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade e lote. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00123857-4	Fr	10	R\$ 25,44	R\$ 254,40
131	DIFENILAMINA, P.A., pureza mínima 99%. Embalagem em frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00125851-6	g	600	R\$ 0,3936	R\$ 236,16
132	ACIDO, ortofosforico, P.A., para uso laboratorial, pureza mínima 85%. validade mínima 02 anos Embalagem: frasco contendo 1000 ml, com certificado de análise informando lote, data de fabricação, validade, incertezas e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00126118-5	Un	9	R\$ 71,10	R\$ 639,90
133	ACETATO, de cálcio, monohidratado P.A, pH 5% em $\text{H}_2\text{O}$ , pH 7,2 a 7,8. Embalagem contendo 500 gramas com dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00126918-6	Un	6	R\$ 52,39	R\$ 314,34
134	REAGENTE, químico, de folin ciocateau, grau analítico embalagem contendo 1000 ml, com certificado de análise emitido pelo fabricante, contendo: data de fabricação, lote, validade mínima de 24 meses e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00127120-2	Un	2	R\$ 723,40	R\$ 1.446,80
135	CISTEINA, reagente para cultura de tecidos. Validade mínima 02 anos Embalagem: frasco com 100 gramas, com certificado de análise contendo lote, dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas >> Ref. SAEB => 68.10.00.00128299-9	Fr	1	R\$ 6,23	R\$ 6,23
136	TIOSSULFATO, sódico, $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3$ , anidro, peso molecular 158,11. Embalagem: frasco contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto e do fabricante. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00129005-3	Fr	3	R\$ 50,78	R\$ 152,34
137	HIDROXIDO, de potássio, >85% como KOH, pastilhas, PM	g	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	56,11, reagente ACS. Fornecimento em gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00130741-0				
138	ACIDO sulfúrico, P.A com as especificações: Pureza mínima: 95% Cor (máximo): 10 hazen Impurezas (máximo ): Ag - 0,01 ppm Al - 0,05 ppm As - 0,01 ppm B - 0,05 ppm Ba - 0,05 ppm Be - 0,01 ppm Ca - 0,1 ppm Cd - 0,01 ppm Co - 0,01 ppm Cr - 0,02 ppm Cu - 0,01 ppm Fe - 0,1 ppm K - 0,1 ppm Li - 0,01 ppm Mg - 0,05 ppm Mn - 0,01 ppm Na - 0,3 ppm Ni - 0,02 ppm Pb - 0,01 ppm Sn - 0,05 ppm Sr - 0,01 ppm Ti - 0,02 ppm Tl - 0,02 ppm V - 0,01 ppm Zn - 0,05 ppm Validade mínima 04 ANOS Embalagem de 1.000 mL (vidro ambar) com certificado de análise contendo lote, fabricante, data fabricação, validade e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde, Portaria NO 82, Padrão de qualidade da água para dialise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos de credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00132077-7	L	21	R\$ 83,65	R\$ 1.756,65
139	CLOROFORMIO P.A, pureza mínima 99,0% Água máxima: 0,01% Etanol máximo: 1,0% Diclorometano máximo: 0,01% Tetracloroetileno máximo: 0,01% Tricloroetileno máximo: 0,01% Validade mínima: 2 anos Embalagem em litro, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do	Fr	46	R\$ 57,43	R\$ 2.641,78



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	Credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00132079-3				
140	VASELINA, líquida, pura, para uso geral. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00134678-4	L	11	R\$ 27,14	R\$ 298,54
141	ALCOOL, metílico (Metanol) P.A., pureza mínima 99,80%. CH <sub>3</sub> OH. CAS N.º 67-56-1 (Chemical Abstracts Service). PM 32,04. Cor 10 APHA máximo, Água 0,10% máximo, Resíduo após evaporação 0,001% máximo, Acidez 0,0003 meq/g máximo, Alcalinidade 0,0002 meq/g máximo, Substâncias que escurecem pelo ácido sulfúrico e reduzem o permanganato de potássio: passa no teste. Prazo de validade 3 anos mínimo. Embalagem em frasco de vidro âmbar com 1000 mL, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade, certificado de análise e registro no órgão competente. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00135162-1	Fr	32	R\$ 27,0350	R\$ 865,12
142	SOLUCAO padrão de condutividade 1413 µl/cm Embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00163839-4	ml	500	R\$ 84,96	R\$ 42.480,00
143	METANOL (CH <sub>3</sub> OH) - Grau HPLC, para análise por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência, com as seguintes especificações: -Pureza mínima 99,9%; -Resíduo após evaporação menor que 2 mg/L; -Teor de água menor que 0,03%; -Índice de refração 1,3280-1,3296; -Transmitância UV em 235 nm maior que 83%; -Filtração 0,2 µm; -Densidade 0,791 - 0,793; -Acidez máximo 0,0002 meq/g; -Alcalinidade máximo 0,0002 meq/g; -Grau gradiente a 235 nm: máximo 2,0 mAU; -Grau gradiente a 254 nm: máximo 1,0 mAU; -Fluorescência como quinina a 254 nm: máximo 1 ppb; -Fluorescência como quinina a 365 nm: máximo 0,5 ppb; -Transmissão a 220 nm: mínimo 98%; -Transmissão a 260 nm: mínimo 55%; -Transmissão de 235 nm: mínimo 83%. -Validade mínima 2 anos. Embalagem: frasco com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167516-8	L	12	R\$ 73,875	R\$ 886,50
144	AZUL, de bromofenol P.A. embalagem: frasco com 5 gramas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167518-4	Fr	3	R\$ 24,66	R\$ 73,98
145	AZUL, de bromotimol, em po, para reação química. embalagem: frasco com 25 gramas. de bromotimol em pó, frasco com 25	Fr	1	R\$ 80,99	R\$ 80,99



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	gramas.  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167519-2				
146	BIFTALATO, de potássio, padrão primário, pureza mínima 99,9% - 100,5. Frasco contendo 100g, com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade e teor de impurezas descrito.  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167520-6	Fr	1	R\$ 57,75	R\$ 57,75
147	SULFATO, de prata p a validade mínima de 2 anos embalagem com certificado de análise contendo lote fabricante data de fabricação data de validade incerteza e impurezas atender portaria no 1469 padrão de potabilidade do Ministério da Saúde.  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167521-4	Fr	1	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
148	SOLUCAO, padrão sólidos totais dissolvidos (STD) 32435,6 mg/L como KCl. embalagem contendo informações do produto como dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 01 ano. Certificado de análise com rastreabilidade a padroes internacionais.  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167528-1	Un	1	R\$ 104,99	R\$ 104,99
149	IODO, ressublimado PA Pureza mínima 99,9% Pureza mínima 99,9% , grau analítico com certificado de análise emitido pelo fabricante contendo: data fabricação do reagente, lote, validade mínima de 2 anos Frasco de vidro ambar de 100g  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167545-1	Fr	2	R\$ 99,66	R\$ 199,32
150	SULFATO de Alumínio, em pó, para decantação de resíduos encontrados na agua da piscina, compatível a piscina de vinil. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167627-0	Kg	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
151	BORAX, tetraborato de sódio. embalagem frasco de 2500 gramas, contendo dados de identificação e marca do fabricante  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167756-0	Fr	16	R\$ 534,70	R\$ 8.555,20
152	TIOSSULFATO, de Sódio, P.A. embalagem com 500 gramas, contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167757-8	g	500	R\$ 0,0450	R\$ 22,50
153	ALFA, Naftol, P.A, para utilização no preparo de soluções e reagentes. embalagem frasco com 100 gramas, com dados de identificação do produto em português no rotulo ena bula, lote, forma de armazenamento com identificação de temperatura e classificação de risco, data de fabricação e validade de no mínimo 2anos, certificado de análise do produto e ficha de avaliação ou segurança e registro no Ministério das Saúde.  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167758-6	Fr	1	R\$ 60,48	R\$ 60,48
154	CALCON, PA. embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, validade, incerteza e impureza  >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167759-4	g	100	R\$ 1,83	R\$183,00
155	NEGRO, de eriocromo T PA. embalagem com certificado de análise contendo lote, fabricante, data de fabricação, validade,	g	100	R\$ 0,73	R\$73,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	incerteza e impurezas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167760-8				
156	ACETONA, líquida, P.A. embalagem: frasco com 01 litro, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167763-2	L	2	R\$ 52,47	R\$104,94
157	GLICOSE, D(+) anidra PA (dextrose). Fórmula química: C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> . Peso molecular: 180.16 g/mol. embalagem frasco com 500 gramas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167767-5	Fr	4	R\$ 29,45	R\$ 117,80
158	BROMETO, cetiltrimetilamonio (CTAB), para biologia molecular, peso molecular 378.5. Embalagem frasco com 500 g, com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167768-3	Fr	7	R\$ 251,12	R\$1.757,84
159	IODETO, de potássio, para uso laboratorial, aspecto físico po cristalinol, incolor a branco, inodoro, fórmula química KI, peso molecular 166,00, teor de pureza mínima de 99,0. Embalagem com 500 gramas, contendo lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167769-1	g	500	R\$ 0,7950	R\$397,50
160	OXALATO, de sódio NA <sub>2</sub> C <sub>2</sub> O <sub>4</sub> , P.A. Embalagem contendo 1000 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167770-5	g	1000	R\$ 0,1060	R\$ 106,00
161	ACETATO, de sódio, anidro, PA. Embalagem: contendo 500g, com dados de identificação do produto, do lote, do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167771-3	g	500	R\$ 0,0537	R\$ 26,85
162	ACIDO, acético glacial, P.A, para uso laboratorial Validade mínima 02 anos Embalagem com certificado de análise contendo lote, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167772-1	L	6	R\$ 41,18	R\$ 247,08
163	SODIO, metálico, aspecto prateado, macio e untoso, utilizando comumente como agente redutor. tem amplas aplicações industriais, utilizado na síntese de borracha, fabricação de lâmpadas e células fotoeletricas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167773-0	Un	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
164	CITRATO, de sódio, P.A, Substancia uso laboratorial. embalagem: em frasco, no rotulo deverá constar informações sobre forma de armazenamento, data de fabricação e prazo de validade mínima de um ano, registro no Ministério da Saúde, certificado de análise e ficha de segurança. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167776-4	g	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
165	ETER, etílico (sulfúrico), P.A, grau pureza 99,8%. embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial emitido pelo departamento de polícia federal.	Un	3	R\$ 97,91	R\$ 293,73



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	>> Ref. SAEB => 68.10.00.00167778-0				
166	NITRATO de sódio P.A. ACS, pureza mínima 99%, uso laboratorial, frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade e impurezas; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167780-2	g	2000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
167	FORMOL, PA, concentração de 37% a 40%. embalagem de 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. embalagem primaria condicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Rotulagem: embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167781-0	Un	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
168	DICLOROMETANO p.a , utilizado na dissolução de substancias gordurosas, oleosas e resinas, ponto de ebulição 40 graus centigrados, ponto de fusão 97 graus. Embalagem: frasco com 1000 ml. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167782-9	Fr	10	R\$ 50,49	R\$ 504,90
169	CORANTE, sudan III, em po, para reações químicas. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167783-7	Fr	1	R\$ 49,42	R\$ 49,42
170	CORANTE, giemsa, para hematologia, com identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. embalagem: frasco com 500 m >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167784-5	Fr	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
171	ETER, etilico, para análise grau de pureza 99,5 %. embalagem: frasco de 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167786-1	Fr	10	R\$ 136,60	R\$ 1.366,00
172	BETACAROTENO, pureza mínima: maior ou igual 97%, peso molecular: 536,87g/mol, CASNº: 7235-40-7, ECNº: 230-636-6. Código SIGMA PHR1239. Embalagem: frasco com 1g, dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167787-0	Un	2	R\$ 0,60	R\$ 1,20
173	CLORETO, de magnésio (MgCl2) anidro pureza mínima 98% , embalagem frasco com 100 gramas do produto, acompanha certificado de analise contendo lote, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, incertezas e impurezas. prazo de validade mínima 03 anos >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167795-0	Fr	2	R\$ 85,5350	R\$ 171,07
174	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA, 99% PA, embalagem com 25 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	Un	1	R\$ 291,50	R\$ 291,50



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167796-9				
175	REAGENTE, químico, benzaldeído P.A., pureza 98%, orgânico. embalagem: frasco contendo 1000 ml, com certificado de análise contendo lote, fabricante, data fabricação e validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167799-3	Un	3	R\$ 81,00	R\$ 243,00
176	REAGENTE, benzamida, Formula molecular: C6H5CONH2, Peso molecular: 121.14 g/mol, Pureza =99%. Embalagem contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167800-0	Fr	1	R\$ 1.003,00	R\$ 1.003,00
177	BENZOFENONA, P.A. embalagem: frasco com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade na embalagem e registro na ANVISA. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167801-9	Fr	1	R\$ 386,82	R\$ 386,82
178	FENANTROLINA, monohidrato, P.A. embalagem com 25 gramas, contendo lote, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.00.00167804-3	g	25	R\$ 7,2350	R\$ 180,875
179	CIANETO, de potássio, P.A. KCN, pureza mínima 97,0%, Embalagem: frasco de 250 gramas com certificado de análise contendo lote, data de fabricação, prazo de validade mínima 03 anos, incertezas e impurezas >> Ref. SAEB => 68.10.11.00006205-7	g	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00
180	ETILENO, glicol. Formula molecular C2H6O2. Embalagem: Frasco com 01 litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. >> Ref. SAEB => 68.10.11.00018994-4	Un	2	R\$ 48,47	R\$ 96,94
181	ACIDO, indol-butirico(aib)-hormônio vegetal para enraizamento de estacas embalagem frasco com 25gr com dados de identificação do produto e marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade >> Ref. SAEB => 68.10.11.00019828-5	Fr	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
182	ACIDO, dinitro-3,5 salicilico P.A(3,5-Dinitro-2-hydroxybenzoic acid, DNS). Formula química: (O2N)2C6H2-2-(OH)CO2H. Peso molecular t: 228.12. Embalagem: Frasco contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e número do lote >> Ref. SAEB => 68.10.11.00020913-9	Fr	10	R\$ 231,00	R\$ 2310,00
183	GLICOSE, D(+) anidra PA (dextrose). Formula química: C6H12O6. Peso molecular: 180.16 g/mol. Embalagem frasco com 500 gramas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.11.00020914-7	Fr	2	R\$ 29,45	R\$ 58,90
184	SULFATO, de magnésio, reagente P.A, pureza mínima 99%. Embalagem: frasco contendo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e com certificado de análise rastreável a padrão internacional. >> Ref. SAEB => 68.10.11.00022308-5	Fr	3	R\$ 16,54	R\$ 49,62





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

185	REAGENTE P.A L-tirosina (L-tyrosine): 4-Hydroxyphenylalanine, pureza >:98%. Embalagem frasco com 25 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.11.00022435-9	Un	1	R\$23,75	R\$23,75
186	IODETO, de Potássio P.A. Teor mínimo: 99,5%; Impurezas (máximo): as - 0.00001%; cu - 0.0002%; fe - 0.0003%; pb - 0.002%; iodato ( IO3 )- 0.0002%. Validade mínima: 3 anos. Embalagem: em frasco com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade; apresentar certificado de análise do produto; validade no ato da entrega deve corresponder a no mínimo 75% do total do prazo de validade do produto. >> Ref. SAEB => 68.10.11.00023281-5	g	2100	R\$ 0,53	R\$ 1.113,00
187	ACIDO, tricloroacetico, para análise, com especificações ACS: Pureza mínima: 99%. Limite máximo de impurezas: Resíduo apos ignição: 0,03% Cloreto ( Cl ): 0,001% ; Nitrato ( NO4 ): 0,002% ; Metais pesados ( como Pb ): 0,002% ; Ferro ( Fe ): 0,001% ; Sulfato ( SO4 ): 0,02% ; Substancias escurecem pelo H2SO4: passa no teste. Embalagem frasco, contendo 100g, com certificado de analise contendo número do lote, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.11.00023335-8	Fr	32	R\$ 25,35	R\$811,20
188	ACIDO, metafosforico, P.A. Embalagem com certificado de analise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza, impurezas, validade mínima 02 anos >> Ref. SAEB => 68.10.11.00023661-6	g	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
189	TRIIETILENOGLICOL, puro, PM:150,17, 1/ = 1,12 Kg, Acidez (como ácido acetico) Max 100ppm, cinzas Max 0,005%, Densidade (20/20oC) 1,124 - 1,126. 2 anos Embalagem em litro, com certificado de analise contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Para atender Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988 Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do Credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025. >> Ref. SAEB => 68.10.11.00032827-8	L	3	R\$ 126,275	R\$378,82
190	SULFATO, de Cobre (ico) anidro - P.A. Embalagem contendo 500g, com certificado de analise, numeração do lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Validade mínima: 18 meses.	Un	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	>> Ref. SAEB => 68.10.11.00062029-7				
191	AZIDA de sódio pa, pureza mínima 99%, N° CAS: 26628-22-8, Rotulo com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco com 25g >> Ref. SAEB => 68.10.11.00079182-2	Fr	6	R\$ 247,05	R\$ 1.482,30
192	ACIDO, sulfúrico, P.A., com pureza mínima de 98%, densidade a 20° C = 1,84 g/cm <sup>3</sup> , validade mínima de 2 anos. Embalagem de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.19.00019405-0	Un	53	R\$ 40,89	R\$ 2.167,17
193	ALCOOL, isopropilico, C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> O, P.A, liquido, teor mínimo de pureza 99,5%. Embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto, registro no Ministério da Saúde, contendo no rotulo nº do lote, data de fabricação, validade, composição e procedência. >> Ref. SAEB => 68.10.19.00069720-6	L	35	R\$39,68	R\$1.388,80
194	ACETATO, de chumbo, neutro, P.A, pureza mínima 99,8%, utilizado para análise fisico químico de agua e alimentos. Embalagem: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.19.00070169-6	g	21	R\$182,05	R\$ 3.823,05
195	FOSFATO de amônio monobásico (99,99 SUPRAPUR) Especificação: Pureza (Metais) 99,99%; Nitrato (NO <sub>3</sub> ) 5 ppm max.; Sulfato (SO <sub>4</sub> ) 50 ppm max.; Arsênio (As) 0,2 ppm max.; Bário (Ba) 2 ppm max.; Cálcio 0,10 ppm max.; Cadmio (Cd) 0,010 ppm max.; Cobalto (Co) 0,010 ppm max.; Cesio (Cs) 50 ppm max.; Cobre (Cu) 0,010 ppm max.; Ferro (Fe) 0,050 ppm max.; Mercúrio (Hg) 0,05 ppm max.; Potássio (K) 10 ppm max.; Lítio (Li) 1 ppm max.; Magnésio (Mg) 0,10 ppm max.; Sódio (Na) 10 ppm max.; Níquel (Ni) 0,010 ppm max.; Chumbo (Pb) 0,010 ppm max.; Rubídio (Rb) 10 ppm max.; Estrôncio (Sr) 0,10 pp, max.; Talio (Tl) 0,01 ppm max.; Zinco (Zn) 0,010 ppm max. Embalagem: Frasco Plástico com 50 gramas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. >> Ref. SAEB => 68.10.19.00096165-5	Fr	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
196	CLORETO, de cálcio dihidratado P.A, teor mínimo 99% - 102%, materias Insolúveis max 0,01%. Frasco contendo 1000g, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade e teor de impurezas descritos. >> Ref. SAEB => 68.10.19.00097190-1	Fr	5	R\$ 42,86	R\$ 214,30
197	SULFATO, Ferroso Heptahidratado. FeSO <sub>4</sub> .7H <sub>2</sub> O. PM 278,02 g/mol. CAS: 7782-63-0. Embalagem: Frasco com 500g, com dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. >> Ref. SAEB => 68.10.19.00102188-5	Fr	10	R\$ 35,05	R\$ 350,50
198	AZUL, de metileno, solução aquosa	L	1	R\$ 23,20	R\$ 23,20



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. >> Ref. SAEB => 68.10.19.00108974-9				
199	ACIDO, nítrico, P.A., grau de pureza 70%. Embalagem: frasco contendo 1000 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. >> Ref. SAEB => 68.10.20.00000492-8	L	21	R\$ 63,33	R\$ 1.329,93
200	ALCOOL, propílico normal, (1-propanol), P.A., para uso em UV/HPLC, pureza mínima (CG) 99,7%, não voláteis máxima 0,001%, água máxima 0,1%, ácido livre (como C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> COOH), máxima 0,002%. Embalagem: frasco com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. >> Ref. SAEB => 68.10.20.00007142-0	Fr	5	R\$ 52,80	R\$264,00
201	ACIDO clorídrico P.A, para análise com as especificações: Pureza mínimo 37% (Fumegante) Impurezas máximo: Al - 0.05ppm Ag - 0,01ppm As - 0,01ppm B - 0,1ppm Ba - 0,01ppm Be - 0,01ppm Bi - 0,05ppm Ca - 0,3ppm Cd - 0,01ppm Co - 0,01ppm Cr - 0,01ppm Cu - 0,01ppm Fe - 0,1ppm Hg - 0.01pm Li - 0,01ppm Mg - 0,05ppm Mn - 0,01ppm Mo - 0,01ppm Na - 0,3ppm Ni - 0,02ppm Pb - 0,01ppm Sn - 0,05ppm Sr - 0,01ppm V - 0,01ppm Zn - 0,05ppm K - 0,1ppm Validade mínima: 04 anos Embalagem: frasco de 01 litro, em vidro ambar, com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, validade e impurezas. Para atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde, Portaria N0 82 Padrão de qualidade da água para dialise do Ministério da Saúde e cumprir os requisitos do Credenciamento pelo INMETRO, segundo a Norma NBR ISO / IEC 17025.	Fr	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022**

	>> Ref. SAEB => 68.10.20.00007179-0				
202	<p>CLOROFORMIO, P.A. ACS (American Chemical Society Specifications), estabilizado com amileno, pureza mínima 99,8%. Cor 10 APHA máximo. Resíduo após evaporação 0,001% máximo. Chumbo 0,000005% máximo. Aldeídos, cetonas, ácidos, cloretos, cloro livre, substâncias que escurecem pelo ácido sulfúrico e sensibilidade para uso em teste de ditizona: passa no teste. Prazo de validade 3 anos mínimo.</p> <p>Embalagem em frasco de vidro ambar com 1000 mL, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade, certificado de análise e registro no órgão competente.</p> <p>&gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 68.10.20.00010953-3</p>	Un	6	R\$ 58,85	R\$ 353,10
203	<p>SULFATO, de cobre, pentahidratado, P.A, Validade mínima: 2 anos</p> <p>Embalagem com certificado de análise, contendo lote, fabricante, data de fabricação, data de validade, incerteza e impurezas. Atender Portaria No 1469 - Padrão de Potabilidade do Ministério da Saúde.</p> <p>&gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 68.10.20.00014145-3</p>	Kg	5	R\$ 31,58	R\$ 157,90
204	<p>FORMOL, P.A. (Pro Análise), concentração de 37% a 40%, teor de metanol de 10/15% (como estabilizador); P.M. (Peso Molecular) = 30,03; acidez 0,03% Máximo. Embalagem de 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, devendo conter ao menos informações das especificações químicas do produto, deverá também garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Rotulagem: embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.</p> <p>&gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 68.10.20.00015713-9</p>	Un	16	R\$ 23,85	R\$ 381,60
205	<p>BOROHIDRETO de sódio p.a (nabh4). Teor mínimo: 98.5%</p> <p>IMPUREZAS (MAXIMO): As - 0,001% Se - 0,002% Sb - 0,005% Bi - 0,0005%</p> <p>METAIS PESADOS (como Pb) - 0,005%</p> <p>VALIDADE MINIMA: 3 anos</p> <p>EMBALAGEM DE 500 g</p> <p>COM CERTIFICADO DE ANÁLISE CONTENDO LOTE, FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E IMPUREZAS.</p> <p>&gt;&gt; Ref. SAEB =&gt; 68.10.28.00001451-6</p>	g	100	R\$ 1,0128	R\$ 101,28
206	<p>CORANTE, de eletroforese, gel red 10.000X</p> <p>Embalagem: Frasco contendo 0,5 ml, número de lote, data de fabricação, validade, não precisa ter registro no ministério da saúde, certificado de análise e ficha de segurança.</p>	Un	1	R\$ 1474,95	R\$ 1.474,95



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

	>> Ref. SAEB => 68.20.00.00108188-8				
207	CORANTE, eosina amarelada, preparado. Embalagem frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, validade e lote >> Ref. SAEB => 68.20.00.00116076-1	Fr	1	R\$19,20	R\$19,20
208	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. A água para fabricação de água Sanitária deverá ser potável de acordo com as Norma(s) do Ministério da Saúde, bem como ter composição preconizada por literaturas oficiais ou internacionais reconhecidas pela comunidade científica. As especificações para avaliação da atividade microbiana são referidas na Norma(s) do Ministério da Saúde. Embalagem plástica contendo 01 litro. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a Saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor de cloro ativo exigido na Portaria ANVISA. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS. >> Ref. SAEB => 79.30.00.00167602-4	Un	10	R\$ 4,32	R\$43,20
209	PECTINA, cítrica, fibra solúvel, de origem vegetal, produzida a partir da casca de frutas cítricas. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, fabricado de acordo com as práticas estabelecidas pela Anvisa. >> Ref. SAEB => 89.40.00.00122710-6	Un	1	R\$ 546,10	R\$546,10
	OBSERVAÇÃO PARA O PCT  Lote 001 – Itens de 01 a 04; Lote 002 – Itens de 05 a 037; Lote 003 – Itens de 038 a 207; Lote 004 – Item 208; Lote 005 – Item 209.				



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

---

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS [≥60]

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE**  
**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo da **CONTRATADA** ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

**Pregão Eletrônico nº 001/2022**      **fls. 39/74**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes  
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa** [ou] (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**  
**E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

---

**[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**  
[ou]
- ( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**PARTE II – HABILITAÇÃO**

---

**SEÇÃO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

**Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**Para pessoas jurídicas:**

**1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **SEÇÃO V/ PARTE II** deste instrumento.

**1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **SEÇÃO V/ PARTE II** deste instrumento.

**1.3 Qualificação Técnica**, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **SEÇÃO III/ PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

**1.4 Qualificação econômico-financeira:**

( X ) **dispensada**

- ( X ) contratação de pequeno porte  
( ) aquisição de bens com entrega imediata e da qual não resultem obrigações futuras  
( ) atendimento ao tratamento diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte

**1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV/ PARTE II** deste instrumento.

**2. Regras acerca da participação de matriz e filial**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;  
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;  
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;  
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**3.** A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO II**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

---

**1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):**

- ( ✓ ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO III**  
**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Prazo de entrega</b>

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

---

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

**SEÇÃO I**  
**AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

---

- ( ✓ ) Não se exigirá a apresentação de **amostras**  
( ) **1.** Será exigida a apresentação de **amostras**  
**2. Critério objetivo de avaliação da amostra:** Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados:  
2.1.1 requisitos:  
2.1.2 prazo para apresentação:

---

**SEÇÃO II**  
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

---

- ( ✓ ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.  
( ) Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:

---

**SEÇÃO III**  
**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

---

- ( ✓ ) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.  
( ) Poderão participar deste certame as cooperativas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que provem a adequação dos seus estatutos às disposições legais pertinentes.

---

**SEÇÃO IV**

---





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

---

- (  ) Não se aplica  
(  ) Sim



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**SEÇÃO V**  
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

- (  ) Não se aplica  
(  ) Sim

1. Será reservada a cota de (  ) [**≤ 25%**] do quantitativo licitado, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.
2. A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
3. A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. [Art. 8, §2º, do Decreto nº 12.678/2011]
5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

**PARTE IV – CONTRATO**

---

---

**MINUTA DO CONTRATO**

---

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Material de Consumo (Reagentes), para atender as necessidades diversos laboratórios instalados nos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Primeira** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Quarta** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº. 9.433/05, observando o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei;

**Subcláusula Primeira** – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

**Subcláusula Segunda** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**Subcláusula Terceira** – A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago em conformidade com os materiais, efetivamente, entregues, observando os valores constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO TOTAL	

**Subcláusula Única** – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- a) Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_;
- b) Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_;
- c) Destinação de Recurso: \_\_\_\_\_;
- d) Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente Contrato, no local, dia, turnos e horários determinados, no *campus* Universitário de Vitória da Conquista da **CONTRATANTE**;
- c) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) dispor de meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos dos materiais a serem fornecidos;
- m) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto deste Contrato;
- p) observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto deste Contrato;
- q) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- r) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

- b) realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá à **CONTRATANTE**, através do servidor Rita de Cássia Santos Nunes, matrícula. 72.30.955-8, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Terceira** – Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- a) exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- c) relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- d) dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**Subcláusula Primeira** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Subcláusula Segunda** – Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à **CONTRATANTE** nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**Subcláusula Quarta** – Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Subcláusula Quinta** – Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**Subcláusula Sexta** – Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Sétima** – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Subcláusula Nona** – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta aberta em instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**Subcláusula Segunda** – Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**Subcláusula Terceira** – A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**Subcláusula Quarta** – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**Subcláusula Quinta** – O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**Subcláusula Sexta** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** – Em caso de mora nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, será observado o que se segue:

- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;
- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.

**Subcláusula Oitava** – Optando a **CONTRATADA** por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

**Subcláusula Primeira** – Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Subcláusula Terceira** – O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

**Subcláusula Quarta** – A revisão de preços pode ser instaurada pela **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**Subcláusula Segunda** – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste Contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula Primeira** – Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**Subcláusula Segunda** – Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Terceira** – Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Quarta** – A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Subcláusula Quinta** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO DE MULTA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. o atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**Subcláusula Segunda** – Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. o atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pela CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

**Subcláusula Terceira** – Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de a contratada se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Subcláusula Quinta** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Sexta** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltoso.

**Subcláusula Sétima** – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Oitava** – Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a **CONTRATADA** poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Subcláusula Única** - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Testemunha (nome/CPF)**

Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscreta no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunha (nome/CPF)**

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cargo e cadastro do declarante)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

---

---

**PARTE V**

**RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

---

---

TÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II  
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo da **CONTRATADA** ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III  
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I  
QUANTO À FORMA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**CAPÍTULO II**  
**QUANTO AO CONTEÚDO**

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**TÍTULO IV**  
**DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FASE INICIAL**

**Seção I**  
**Do Credenciamento**

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II  
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica **[art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecidos neste edital;
  - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III  
Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados **[art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**.
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **[art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**.

Seção IV  
Da Apresentação da Proposta e dos  
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue **[art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**.
- 26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I – Propostas.

26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias **[art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação **[art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha **[art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital **[art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente **[art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação **[art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas **[art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**.

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances **[art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**.

**CAPÍTULO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Seção I**  
**Das propostas de preços**

**Subseção I**  
**Da abertura da Sessão Pública**

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

- 29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.
- 29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**Subseção II**  
**Dos lances eletrônicos**

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro
- 31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- 31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**Subseção III**  
**Do envio de lances, segundo os modos de disputa**

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no ~~§ 1º deste artigo~~ na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**Subseção IV**  
**Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação**

33. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

33.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

33.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

33.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

33.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

33.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

33.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

33

33.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

33.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

33.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

33.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**Subseção V**  
**Critérios de desempate em licitações de itens restritos**  
**a microempresa e empresa de pequeno porte**

34. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 33 ou 34, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**Subseção VI**  
**Da divulgação do orçamento**

36. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**Subseção VII**  
**Negociação da proposta**

37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

37.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Subseção VIII**  
**Da adequação da proposta**

38. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta ~~escrita~~ adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

38.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

38.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 38 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

38.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

38.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

38.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

**Seção II**  
**Do julgamento das propostas**

39. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

**Subseção I**  
**Da compatibilidade do preço**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

40. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

40.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

40.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexecuibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

41. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**Subseção II**  
**Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

42. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

43. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

44. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

45. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

46. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

46.1 A amostra deverá ser entregue contra recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

46.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

46.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**CAPÍTULO III**  
**DA HABILITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

47. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

47.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 47.2.

47.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

47.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

48. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

49. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

50.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS RECURSOS**

51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

51.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

51.2 As demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

51.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

51.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**CAPÍTULO V**  
**DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**  
**DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

52. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

52.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**CAPÍTULO VI**  
**DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

53. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

54. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

55. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**TÍTULO V**  
**DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS IMPUGNAÇÕES**

56. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

56.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

56.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

56.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

56.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

57. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

57.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual

57.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

57.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

58. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

58.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

59. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

60. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

60.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

60.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

61. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

62. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

63. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

63.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

63.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

64. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**TÍTULO VII**  
**DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

65. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

**TÍTULO VIII**  
**DA CONTRATAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FASE PRÉ-CONTRATUAL**

**Seção I**  
**Da verificação da manutenção das condições de habilitação**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

66. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**Seção II**  
**Da minuta de contrato**

67. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

68. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**CAPÍTULO II**  
**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Seção I**  
**Da Convocação**

69. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

69.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

69.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

69.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

69.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

70. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

70.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

**Seção II**  
**Da impossibilidade de contratação**

71. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

72. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS GARANTIAS**

73. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO V**  
**DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**

74. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

74.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

75. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

76. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

77. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

**CAPÍTULO VII**  
**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

78. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

79. O recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO IX**  
**DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

80. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**TÍTULO IX**  
**DAS PENALIDADES**





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

81. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

81.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

82. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**CAPÍTULO I**  
**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

83. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

**CAPÍTULO II**  
**DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

84. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

85. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**CAPÍTULO IV**  
**DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

86. A licitante ou **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**CAPÍTULO V**  
**DA MULTA**

87. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**TÍTULO X**  
**DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022**

89. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.